



## **Prefeitura Municipal de Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 - Fone (043) 474-1222  
CEP 86845-000 — Grandes Rios — Paraná

### LEI Nº 458/93

SÚMULA - ALTERA A UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM) INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 71/75 de 06-12-75, ALTERADA PELA LEI Nº 381/90 DE 11.12.90, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a alterar a Unidade Fiscal Municipal (UFM) instituída pela Lei Municipal nº 71/75 de 06.12.75, alterada pela Lei nº 381/90 que passará a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 1.994, em valor equivalente à 1.092 (um mil e noventa e duas) UFIR (Unidade Fiscal de Referência, referente ao valor da UFIR mensal do mês em que o fato gerador ocorrer.

§ PRIMEIRO - Em caso da extinção da UFIR e criação de uma nova unidade monetária, a Unidade Fiscal Municipal (UFM) / passará a vigorar em valor equivalente ao do último / quantum apurado pela UFIR corrigido através da aplicação dos novos índices instituídos em substituição ao extinto.

§ SEGUNDO - Em caso da extinção ou congelamento do valor do título utilizado para atualização monetária, a Unidade fiscal Municipal passará a vigor em importância equivalente ao último valor corrigido.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Dezembro de 1.993.

  
GILBERTO ANTONIO RICIERI  
PREFEITO MUNICIPAL